



**RECURSOS- NÍVEL SUPERIOR PSTEC/2018**

**EDITAL PSTEC/2018/UFAM N° 60/2018/GR de 17/07/2018**

**CARGO:** NS01 - Administrador

**TÓPICO:** Legislação

**QUESTÃO: 18**

**INTERESSADO(S): ALAN DELON DA SILVA; CHARLES ZORZIN JUNIOR; KARINE BARBOSA PALHETA; SARAH NAIR NASCIMENTO DOS SANTOS.**

**QUESTIONAMENTO:** Em apertada síntese os recorrentes pretendem anulação da questão ou mudança de gabarito por haver mais de uma assertiva correta, apresentando cada recorrente sua justificativa à luz do Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal, o Decreto Federal nº 1.171/94.

**PARECER:** Os recursos não merecem prosperar. A questão é clara ao pedir que o candidato avalie os deveres fundamentais do servidor público, NOS EXATOS TERMOS do Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal, o Decreto Federal nº 1.171/94. Assim, vejamos: A assertiva I está conforme item XIV, “d” do Decreto Federal nº 1.171/94; A assertiva II não está de acordo com item XIV, “m” do Decreto Federal nº 1.171/94, na parte que menciona “ato ou fato que julgar em sua consciência contrário ao interesse público”; A assertiva III não está em conformidade com item XIV, “s” do Decreto Federal nº 1.171/94, na parte que menciona “exceto nos casos em que haja determinação superior em contrário”. Por sua vez, a assertiva IV também não encontra correspondente com item XIV, “h” do Decreto Federal nº 1.171/94, no trecho “salvo se tratar de seu subordinado, caso em que poderá exercer a aplicação de penalidades sensíveis ao cargo que ocupa”. Por fim, a assertiva do inciso V não está de acordo com item XIV, “g” do Decreto Federal nº 1.171/94. Portanto, nos exatos termos de referido Decreto Federal, só há uma assertiva correta. Por todo o exposto, nego provimento aos recursos, de forma a manter como correto o gabarito publicado.

**RESPOSTA: MANTER GABARITO PUBLICADO.**

Data: 24/09/ 2018